



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.647/98

De, 23 de dezembro de 1.998

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA A FESTA DE SANTA GERTRUDES - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo **DECRETA** e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira para a Festa de Santa Gertrudes – Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, Distrito de Santa Gertrudes no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para pagamento de gastos com o pavilhão de sua padroeira (Festividades sociais de sua comunidade), a qual realizou-se no período de 14 a 15 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei nos termos do Art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 23 de dezembro de 1.998.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= *Prefeito Constitucional* =